



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 047/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.689/2021, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá – **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.689/2021, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2672, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária as para o exercício de 2022.

[...]”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Anderson Rodrigo Alexandre**

Nobres Vereadores;

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 047/2022, de 09 de dezembro de 2022, que **“Altera o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 2.689/2021, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências.”**

A presente propositura visa tão somente atualizar o percentual de abertura de créditos adicionais com base no percentual da SELIC, que até o mês de Novembro/2022 está se apresentando em 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) ao ano.

A alteração no percentual de abertura de créditos adicionais **faz com que a Prefeitura Municipal possa executar as necessárias alterações orçamentárias para o fechamento dos índices do Ensino e FUNDEB no ano de 2022.**

Os repasses destinados ao Ensino e FUNDEB ocorrem até o fechamento do exercício de 2022, portanto, haverá repasses até 31/12/2022.

Diante da impossibilidade de encaminhar Projeto de Lei em tempo hábil, que atenda o cumprimento do fechamento dos índices do Ensino e FUNDEB no ano de 2022. A presente alteração se faz necessária, possibilitando a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, para atender aos índices de aplicação do Ensino, previstos nos artigos 212 e seguintes da Constituição Federal.

Assim, os créditos adicionais são autorizações para a realização de despesas que não foram incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou que foram incluídas, porém, com valores insuficientes, destinando ao reforço da dotação já existente. **Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação de despesas, sendo autorizado por Lei e aberto por Decreto do Poder Executivo.**



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Importante destacar que, a abertura de crédito adicional suplementar depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas, previsto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 167. São vedados:

[...]

V- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

O artigo transcrito acima deve ser interpretado da forma, que, sempre que houver abertura de créditos adicionais suplementares por um ente da federação, deverá ser a mesma, precedida de autorização do Poder Legislativo.

Feitas as explicações necessárias, contamos com o imprescindível aval desse Legislativo no sentido da aprovação da presente matéria.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal